

---

**PORTARIA DG/CERES Nº 22/2017.**

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES, Campus VI da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVI do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade, e

Considerando o que consta na Resolução 03/2016/CONSEPE, que diz que o credenciamento de docentes é condicionado à satisfação de um dos seguintes requisitos, a saber: *I - Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento; II - Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina; III - Atender aos critérios estabelecidos pelo Departamento responsável pela disciplina. Parágrafo único - Para que o credenciamento seja enquadrado no inciso III o Departamento deverá criar critérios próprios, que deverão ser aprovados pelo pleno do Departamento e homologados pelo respectivo Conselho de Centro.*

Considerando ainda o que consta no Processo 5672/2017, homologado no Concentro em 08 de junho de 2017,

**Resolve:**

Art. 1 Definir os critérios estabelecidos pelo Departamento de Engenharia de Pesca para credenciamento de docentes conforme inciso III, Artigo 3º, da Resolução 03/2016/CONSEPE, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – Ter lecionado a disciplina requerida, por pelo menos 01 (um), ano em Instituição de Ensino Superior – IES (Documento da IES que comprove esta questão);

II – Legislação que confere Habilitação Profissional na área da disciplina que está sendo solicitado (cópia das atribuições profissionais expedida pelo respectivo Conselho Profissional da área de formação do docente);

III – Produção científica, tecnológica ou artística na área da disciplina que está sendo solicitada (cópia do Currículo Lattes e/ou primeira página do artigo científico;

IV – Declaração do professor assumindo que tem conhecimento na área da disciplina que está sendo solicitada.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Laguna, 19 de junho de 2017.

  
**Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa**  
**Diretor Geral do CERES/UDESC**